



Decreto n. 2.793, de 17 de janeiro de 2013

“Dispõe sobre o vencimento da Taxa de Fiscalização e Funcionamento – TFF e ISSQN AUTÔNOMO, lançadas no exercício de 2013 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 1º. O prazo para pagamento da Taxa de Fiscalização e Funcionamento – TFF, exceto ISSQN Autônomo (estabelecidos ou não e sociedade de uniprofissionais), referente ao exercício fiscal de 2013, terá vencimento em cota única no dia 18/02/2013.

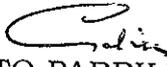
§ 1º - O ISSQN referente a profissionais autônomos estabelecidos ou não e sociedades de uniprofissionais poderão ser parcelados juntamente com a TFF (Taxa de Fiscalização e Funcionamento) em 03 (três) parcelas consecutivas como segue:

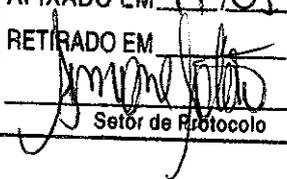
- 1ª parcela, vencimento 18/02/2013;
- 2ª parcela, vencimento 18/03/2013;
- 3ª parcela, vencimento 18/04/2013.



Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Luzia, 17 de janeiro de 2013.


CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
AFIXADO EM	17.01.13
RETIRADO EM	
	
Setor de Protocolo	